



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 255.00000683/2025-51

Interessado: Procuradoria Jurídica, Gerência de Contratação Administrativa

Assunto: 107/2026 - Assinatura de portal de internet

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – PJ/GI Nº 001/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI nº 255.00000683/2025-51

Categoria do objeto: COMUNICAÇÃO – Assinatura / valor adicionado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Utilização de uma ferramenta que ofereça serviços de pesquisa jurídica avançada, permitindo consultas à legislação, jurisprudência, súmulas, informativos e doutrina, incluindo recursos de inteligência artificial, para apoio ao desempenho das atribuições da Procuradoria Jurídica, conforme Portaria PR nº 036/2020 e suas alterações.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados neste Estudo Técnico Preliminar.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do responsável da área
Procuradoria Jurídica	Jocélia de Almeida Castilho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Assinatura de plataforma jurídica, via web, com acesso individual por login e senha para 5 (cinco) usuários, contendo:

4.1.1. Repositório centralizado de legislação, jurisprudência e doutrina;

4.1.2. Downloads ilimitados de decisões, modelos e documentos de diários oficiais;

4.1.3. Ferramentas de inteligência artificial para aprimoramento e personalização de pesquisas jurídicas;

4.1.4. Segurança e confiabilidade das informações acessadas;

4.1.5. Gerenciamento de contas e relatórios de uso, com gerente de contas dedicado;

4.1.6. Acompanhamento e consulta de processos;

4.1.7. Suporte técnico, de forma assíncrona por e-mail, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A proposta comercial apresentada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. (Jusbrasil), contempla a oferta dos planos disponíveis dentro do **Pacote Essencial**, quais sejam: **Pesquisa Jurídica Básica e Pesquisa Avançada + Jus IA**.

5.2. Testes realizados no âmbito da Procuradoria Jurídica demonstraram desempenho superior do Plano Pesquisa Avançada + Jus IA, com maior profundidade de análise e produtividade.

5.3. Diferenças entre os Planos:

5.3.1. Pacote Essencial – Plano Pesquisa Jurídica Básica:

- a) Consulta, cópia e download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças ;
- b) Consulta processual nacional (por nome, CPF ou nº CNJ), com acompanhamento de até 5 (cinco) processos simultaneamente por usuário;
- c) Acesso aos autos e envio de notificações por e-mail sobre novas movimentações;
- d) Abrangência de pesquisa em mais de 560 (quinhentos e sessenta) sistemas de tribunais e cerca de 40.000.000 (quarenta milhões) de ementas;
- e) Acesso aos Modelos e Peças, com mais de 60.000.000 (sessenta milhões) de documentos;
- f) Sem inclusão de biblioteca doutrinária;
- g) Sem ferramenta de IA generativa.

5.3.1.1. Limitações identificadas: Este plano atende a necessidades básicas de consulta, porém não disponibiliza ferramentas avançadas de pesquisa, análises automatizadas nem acesso à doutrina da Revista dos Tribunais.

5.3.2. Pacote Essencial – Plano Pesquisa Avançada + Jus IA. Inclui todas as funcionalidades do Plano Básico, acrescidas de:

a) Ferramentas avançadas de pesquisa que contemplam:

- i) pesquisa aprofundada em legislação, jurisprudência e peças, com maior precisão na identificação de precedentes relevantes;
- ii) busca inteligente com interpretação de sinônimos e priorização de julgados qualificados;
- iii) leitura integral de obras da Revista dos Tribunais, com:
- iv) busca por conteúdos específicos dentro dos livros;
- v) cruzamento entre doutrina, jurisprudência e legislação;
- vi) cópia de referências com formatação ABNT.

b) Inteligência Artificial (Jus IA) que possibilita:

- i) realização de buscas jurídicas em linguagem natural;

- ii) geração automatizada de peças, com base em dados públicos;
- iii) análise de documentos complexos e volumosos;
- iv) sínteses jurídicas estruturadas.

5.3.3. Justificativa técnica da escolha pelo Plano Pesquisa Avançada + Jus IA.

5.3.3.1. O Plano Pesquisa Básica, embora adequado para consultas simples, não contempla as novas funcionalidades do Plano Pesquisa Avançada + Jus IA, que por sua vez:

- a) oferece novas ferramentas com níveis mais especializados;
- b) agrega tecnologias de inteligência artificial;
- c) disponibiliza acervo doutrinário para as consultas que se fizerem necessárias;
- d) reduz tempo de pesquisa e riscos de perda de informação relevante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na assinatura bianual do Pacote Essencial – Plano Pesquisa Avançada + Jus IA por 2 (dois) anos, por meio de acesso à plataforma Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br>), para prestação de serviços de pesquisa jurídica avançada, permitindo consultas a legislação, jurisprudência, súmulas, informativos e doutrina, incluindo recursos de inteligência artificial, em apoio ao desempenho das atribuições da Procuradoria Jurídica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

6.2. A plataforma deverá ser utilizada, principalmente, pela área Contenciosa e Consultiva da Procuradoria Jurídica da FAPESP, com acesso para 5 (cinco) usuários.

6.3. A solução é necessária, diante do término do prazo de vigência do Pedido de Compra Nº 141/2023 OC 5484 (0014975481), objeto do Processo SEI 255.00001005/2023-44.

6.4. O fornecedor selecionado é a empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., para fins de realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração que ela é única responsável pela exclusividade no acesso à plataforma Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br>), conforme comprovado pela Declaração de Exclusividade na Prestação de Serviços anexada ao processo (0089933778), a qual detém várias bases de dados jurídicos de jurisprudência de todos os tribunais do País, com legislação consolidada e doutrina restrita às obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O serviço prestado deverá ser utilizado com login e senha para acesso à plataforma para 5 (cinco) usuários simultaneamente, pelo período de 2 (dois) anos, com possíveis prorrogações.

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	CATSER
------	------	------------	--------

1	Assinatura bianual do Plano Pesquisa Avançada + Jus IA para até 5 usuários	1	16535
---	---	---	-------

7.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Estudo Técnico Preliminar, prevalecem as disposições deste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O valor da assinatura bienal apresentado para a nova contratação será de R\$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos), conforme Proposta enviada por e-mail pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. (0094653585), o que seria equivalente a R\$ 625,05 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) por mês, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. Justifica-se a contratação plurianual pela natureza continuada da prestação de serviços, sem predominância de mão-de-obra, visando a economicidade e a eficiência administrativa, evitando custos e descontinuidades decorrentes de sucessivas contratações, bem como a celebração de aditivos anuais.

8.3. Para fins do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, nos termos do artigo 3º, II, justifica-se o preço ofertado com base na contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Cel. Xavier Chaves, em 29/07/2025 (0089933911) e no Relatório de pesquisa de preços COM-LICIT/GCA N° 068/2025 (0092936398).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A solução é indivisível, por se tratar de pacote integrado de serviços disponibilizados em plataforma única, não sendo possível segmentar suas funcionalidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O objeto da contratação foi incorporado ao Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do § 3º, do artigo 18, do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, diante da não conclusão dos procedimentos de contratação no exercício de 2025, e da sua efetiva necessidade no exercício de 2026, ensejando na contratação n. 107/2026, do Documento de Formalização de Demanda - DFD n. 002/2026.

11.2. O objeto da contratação faz parte do seguinte Grupo e Classe do CATSER:

ITEM	GRUPO		CLASSE		CÓDIGO CATSER	
1	843	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ON-LINE	-	INVÁLIDO	16535	COMUNICAÇÃO – ASSINATURA / VALOR ADICIONADO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (resultados pretendidos) (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Assegurar o acesso contínuo a plataforma de pesquisa jurídica avançada, com ferramentas de inteligência artificial, doutrina, jurisprudência e legislação consolidadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Não há providências a serem adotadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não há impactos ambientais relevantes, sendo necessário apenas que o Contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1. Nós, Jocélia de Almeida Castilho e Eloise Bonfante Amorim Monsanto, declaramos que as informações fornecidas através deste Estudo Técnico Preliminar, reforçam que a contratação se destina à realização de pesquisas jurídicas de legislação, jurisprudência, súmulas, informativos e doutrina, com suporte de ferramentas de inteligência artificial.

16. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.721.XXX-01	Ana Flávia Consolin Varotto	afconsolin@fapesp.br	Assessor IV	Elaboração
XXX.344.XXX-85	Wilson Krugner Vicentim	wvicentim@fapesp.br	Assessor	Elaboração
XXX.836.XXX-37	Joyce Pessoa Feniman	joyce@fapesp.br	Assessora	Revisão
XXX.284.XXX-24	Eloise Bonfante Amorim Monsanto	eloise@fapesp.br	Gerente Adjunta no exercício da Gerência	Viabilidade
XXX.280.XXX-41	Marcos Martins Duma	mduma@fapesp.br	Gerente de Informática	Em férias
XXX.730.XXX-09	Jocélia de Almeida Castilho	jocelia@fapesp.br	Procuradora Chefe Adjunta	Viabilidade

São Paulo, na data de assinatura digital.

Ana Flávia Consolin Varotto
Assessor IV
Procuradoria Jurídica

Wilson Krugner Vicentim
Analista Administrativo - Assessor

Procuradoria Jurídica

Joyce Pessoa Feniman
Analista Administrativa - Assessora
Gerência de Informática

Eloise Bonfante Amorim Monsanto
Gerente Adjunta no exercício da Gerência
Gerência de Informática

EM FÉRIAS

Marcos Martins Duma
Gerente de Informática

Jocélia de Almeida Castilho
Procuradora Chefe Adjunta

Histórico de elaboração e revisões (se houver)

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
16/01/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	AFCV e WKV
16/01/2026	1.0	Revisão do documento	JPF



Documento assinado eletronicamente por **Eloise Bonfante Amorim Monsanto, Gerente Adjunto**, em 16/01/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Pessoa Feniman, Assessor**, em 16/01/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Consolin Varotto, Assessor IV**, em 16/01/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Krugner Vicentim, Assessor**, em 16/01/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocélia De Almeida Castilho, Procurador Chefe Adjunto**, em 20/01/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0094653417** e o código CRC **1D2EEC60**.
